

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



PORTARIA N.º 761/2017

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DE ESTUDOS ÀS LEIS FEDERAIS N.ºS 13019/2014 E 13204/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a instituição da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e define para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil;

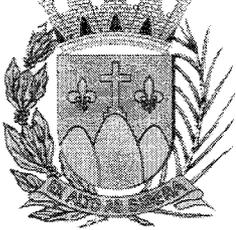
Considerando que a instituição das referidas leis é reconhecida como marco regulatório, determinante para regulamentar e profissionalizar os serviços prestados pelas organizações da sociedade civil em parceria com o poder público;

Considerando a necessidade de a Administração Pública instituir uma comissão para estudar a legislação e posterior avaliação e aplicabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de estudos das Leis Federais nºs 13.019, de 31 de julho de 2014 e 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pelos seguintes servidores municipais:

- I- Paola Donata Celino Paiola Restini, Advogada Municipal;
- II- Demétrios Carol Pedro, Supervisor;
- III- Guilherme Augusto Bessa, Supervisor;
- IV- Miguel João Neto, Diretor de Projetos e Desenvolvimento Econômico;
- V- Fabrício Segantini Pizzo, Diretor do Departamento de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

Parágrafo Único. A comissão instituída no caput do presente artigo tem por finalidade realizar estudos às Leis 13.019/2014 e 13.204/2015, visando avaliar e monitorar sua aplicabilidade.

Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros da comissão acima aludida serão gratuitos e considerados de alta relevância ao Município.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

19 de abril de 2017.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

JOÃO LUIS MOLIA ARDENGHE
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Dr. Adriano Leite
Jerônimo 39823628

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

Serrana, 07 de abril de 2017

OFÍCIO Nº 328/2017 GBSAS

Ao Ilmo Sr.
Valério Antônio Galante
Prefeito Municipal
Serrana / SP.

Considerando a instituição da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e da Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil;

Considerando que a instituição das referidas leis é reconhecida como marco regulatório, determinante para regulamentar e profissionalizar os serviços prestados pelas organizações da sociedade civil em parceria com o poder público;

Considerando a necessidade de a Administração Pública instituir uma comissão para estudar a legislação e posteriormente avaliar e monitorar sua aplicabilidade, bem como as atividades e prestação de contas executadas pelas organizações;

Vimos por meio deste, solicitar a nomeação de um membro dos setores abaixo para compor a comissão citada:

Núcleo Executivo;

Departamento Jurídico; ✓

Departamento de Licitações e Contratos; ✓

Departamento de Custos e Planejamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

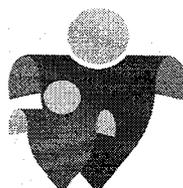
Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

Ressalto que esse marco privilegia o planejamento e a transparência da ação pública, representa um avanço nas relações da Administração Pública com o Terceiro Setor na direção da segurança jurídica, da eficiência e da democratização de resultados; através de ações pautadas na consensualidade e efetividade da aplicação dos recursos públicos para o desenvolvimento de uma política social que realmente caminhe no sentido de construir uma sociedade mais justa e igualitária.

Coloco-me a disposição para esclarecimentos, reiterando votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Kelara Yaisa da Costa
Secretária Municipal da
Assistência Social



Governo Municipal de
SERRANA
Assistência Social